



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATO Nº 028/2026
1º SEMESTRE 2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Prefeitura Municipal de São José do Piauí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Central, Nº 309, inscrita no CNPJ sob n.º 06.553.838/0001-99, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no C.N.P.J. nº 30.796.966/0001-48, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Cileide Bezerra Borges Farias, inscrita no CPF nº 767.345.443-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MANOEL SEBASTIÃO BORGES, CAF: PI042024.01.001337845CAF, inscrita no CPF sob n.º 489.867.043-15, Endereço; Povoado Atalho, s/n, zona rural, CEP 64625000 SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Ou se tratando de organização fornecedora será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R\$ 15.495,75 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

Nº	Descrição	Und	Qtd	V. unit.	V. total
1	ABACATE - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	KG	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
2	ABACAXI - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
3	ABÓBORA – madura, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
4	ALFACE – de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, livre de resíduos de fertilizantes. Maço de 300g.	MÇ	25	R\$ 3,85	R\$ 96,25
5	BANANA MAÇA - de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos firmes e com brilho.	KG	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
6	BANANA PRATA - de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos firmes e com brilho.	KG	90	R\$ 8,00	R\$ 720,00
7	BATATA DOCE - de superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	35	R\$ 5,35	R\$ 187,25
8	BATATA INGLESA - de superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	70	R\$ 6,70	R\$ 469,00
9	BETERRABA - beterraba especial tipo a selecionada fresca, de	KG	35	R\$ 6,35	R\$ 222,25

	ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
10	CEBOLA BRANCA - selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	150	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
11	CENOURA - cenoura grande selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
12	CHEIRO VERDE - com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graúdo, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas de forma adequada. Maço com 200g.	MÇ	195	R\$ 3,00	R\$ 585,00
13	FARINHA DE MANDIOCA - farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente.	KG	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
14	FÉCULA DE MANDIOCA (Goma de tapioca) - matéria prima sã e limpa isenta de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Deve ser branco, insípido, insolúvel em água. Acondicionada em saco plástico transparente.	KG	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
15	LARANJA - fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	110	R\$ 5,50	R\$ 605,00
16	MACAXEIRA - De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	35	R\$ 6,20	R\$ 217,00
17	MAMÃO FORMOSA – casca lisa, sem machucados, batidas ou doenças, amadurecimento médio. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Defeito de polpa, Podridão, Ferimento e Imaturo.	KG	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
18	MARACUJÁ - de 1ª qualidade. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais.	KG	70	R\$ 9,50	R\$ 665,00
19	MELANCIA - fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de	KG	700	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00

	sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
20	MELÃO AMARELO - de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	KG	110	R\$ 5,70	R\$ 627,00
21	PIMENTÃO VERDE - com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
22	PIMENTINHA - com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	50	R\$ 17,70	R\$ 885,00
23	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	25	R\$ 7,70	R\$ 192,50
24	TOMATE - fruto de tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, isento de material terroso, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	130	R\$ 7,35	R\$ 955,50
Valor total R\$ 15.495,75 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).					

*a periodicidade de entrega dos produtos será semanal de acordo com a quantidade estabelecida pela responsável técnica.

a) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) o preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Fonte de Recursos: Fonte 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Recursos provenientes dos Recursos do FNDE; PNAE e Recursos Ordinários; programa atividade: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0009.2020.0000; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE 12.365.0009.2082.0000; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA 12.365.0009.2083.0000; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRE-ESCOLA 12.365.0009.2084.0000; elemento de despesa 33.90.30 – material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, o Sr. Eduardo Francisco de Sousa inscrito no CPF nº 790.292.213-72.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 38//2010, Resolução CD/FNDE nº 4/205, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquirido (Cláusula Quarta) ou até 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Picos - PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São José do Piauí-PI, 23 de fevereiro de 2026.

Cileide Bezerra Borges Farias
Secretária Municipal de Educação

Manoel Sebastião Borges
Fornecedor Individual

Testemunhas:

- 1. _____
- 2. _____